



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel 52 mg, com taxa de liberação inicial de 20 mcg/24h – SIU/DIU hormonal, tendo o produto Mirena como referência exclusivamente para definição do padrão técnico pretendido, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento inicial das usuárias da Rede Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. O produto Mirena é indicado exclusivamente como referência do padrão técnico pretendido, sendo admitida a oferta de produto de outra marca/fabricante, desde que comprovadamente equivalente e que atenda integralmente às características técnicas, funcionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência. Para fins de aceitação, será considerado equivalente o produto que possua, no mínimo, levonorgestrel 52 mg, sistema intrauterino em formato de “T”, sistema/insertor próprio para inserção, embalagem individual estéril, uso único e registro ou regularização sanitária vigente perante a ANVISA, além das demais especificações técnicas expressamente estabelecidas para o item.

1.2.2. As especificações dos itens constantes no quadro de quantidades abaixo, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sistema Intrauterino (DIU) Hormonal - Levonorgestrel 52 mg Sistema Intrauterino (SIU) contendo 52 mg de Levonorgestrel, composto por corpo de polietileno em forma de "T", reservatório de hormônio e fios de remoção. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em blister hermético. Registro ativo na ANVISA. Marca de referência: Mirena ou equivalente técnico.	UNIDADE	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

1.3. O objeto desta contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

1.4. A presente aquisição visa disponibilizar o Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel 52 mg no âmbito da Rede Municipal de Saúde, ampliando o acesso a métodos contraceptivos de longa duração (LARC) e fortalecendo o planejamento reprodutivo e a assistência integral à saúde da mulher;

1.5. O **prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), tempo suficiente para a entrega integral do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos e para o seu respectivo recebimento definitivo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 8.519/2023.

2.2. A contratação requisitada encontra amparo legal no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 50 unidades de Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel 52 mg, incluindo fornecimento, transporte e entrega integral no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em embalagem original, individual, estéril e íntegra, com registro sanitário vigente e prazo de validade compatível com as exigências deste Termo de Referência. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar fica dispensada nos termos do Decreto Municipal nº 8.519/2023, considerando tratar-se de contratação direta em razão do valor, permanecendo a necessidade e a solução devidamente caracterizadas no DFD e neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Art. 75 - II da Lei Federal nº 14.133/2021: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, justificando-se por se tratar de item único e indivisível. Essa escolha assegura a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, garantindo a padronização, a qualidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

e a adequada execução do objeto contratado, além de otimizar a gestão e a fiscalização contratual.

4.3. Será realizada a **divulgação** do Aviso de Contratação Direta, para realização da dispensa por baixo valor em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de **03 (três) dias**, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será adquirido conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma integral em parcela única, no prazo e local estipulados na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra.

5.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.4. A Autorização de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do fornecedor manter seus dados de contato atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos endereços: admsaudesai@gmail.com ou admsaude@santoamaro.sc.gov.br

5.5. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, estéril e devidamente identificada, com registro sanitário vigente, respeitadas as condições térmicas de transporte recomendadas pelo fabricante. Além disso, no ato do recebimento, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da validade de fábrica, devendo vir acompanhado de todas as informações e orientações necessárias à sua utilização, conforme especificações do fabricante;

5.6. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações, ao quantitativo e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o produto ser entregue em condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, de modo a garantir sua qualidade e segurança;

5.7. Todos os custos com frete, carga, descarga, tributos, seguros e encargos sociais correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.8. O pagamento ao contratado será efetuado com base no quantitativo efetivamente entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** Ficam nomeados como Gestor do Contrato **Sra Dgeisa Roberta Alves**, Secretária de Saúde e matrícula 12576 e Fiscal do Contrato e Suplente, respectivamente, **Sra Mayara Portela Saibro**, enfermeira e Matrícula 10433, **Sra Andreza Bruggmann de Souza**, Gerente de unidade de saúde e matrícula 12397.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.
- 6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, preferencialmente pelo e-mail admsaude@santoamaro.sc.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantidade inicial atualizado da contratação.

6.22. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.23. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: dar causa à inexecução parcial ou total da contratação; retardar injustificadamente a entrega; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.519/2023.

7.3. A aplicação das penalidades considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos em lei.

7.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, integridade, prazo de validade, registro sanitário e conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8.** A avaliação da execução do objeto será realizada conforme a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 8.9.** Não ficará isenta de sanções cabíveis, caso seja constatado que não foram produzidos os resultados acordados ou que se deixou de executar as atividades ou execução com qualidade mínima exigida à contratada.
- 8.10.** O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.11.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.
- 8.12.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.13.** As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.519/2023, observado o limite vigente para o exercício de 2026;

9.2 A seleção observará o critério de **menor preço para o item**, entre as propostas válidas recebidas durante o período de divulgação do aviso de contratação direta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.3.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar documento comprobatório de sua constituição e existência jurídica, conforme sua natureza empresarial, com objeto social compatível com o fornecimento pretendido. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.3 prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

9.3.4 prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.5 prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.6 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

9.3.8 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do respectivo prazo de validade;

9.5 Para fins de **Qualificação Técnica**, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1 Licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, quando exigível em razão da atividade exercida;

9.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pelo fornecedor;

9.5.3 Comprovação de registro ou regularização vigente do produto perante a ANVISA, quando exigível.

9.5.4 Para fins de comprovação das especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, bula, registro sanitário ou outro documento oficial do fabricante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ou da ANVISA para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando ofertado produto de marca diversa daquela utilizada como referência.

9.6 Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor pela Administração Pública.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação da habilitação, admitida a realização de diligência pela Administração para esclarecer ou complementar informações, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.8 Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.9 A Administração poderá obter ou verificar diretamente, por meio eletrônico, certidões, registros e demais documentos disponíveis em bases oficiais, dispensando sua apresentação pelo fornecedor quando for possível comprovar sua validade e autenticidade.

9.10 Eventuais falhas formais ou dúvidas relativas à documentação poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem substituição indevida de documento ou comprovação posterior de condição que deveria existir na data própria.

9.11 A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação e da qualificação mínima exigida, da regularidade sanitária do produto ofertado e da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel 52 mg (DIU Hormonal equivalente ao Mirena), estima-se o valor total da contratação em **R\$ 63.136,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

10.2. O valor médio estimado por unidade é de aproximadamente R\$ 1.262,728 conforme levantamento de preços realizado para fins de estimativa da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária a ser utilizada na eventual contratação será conforme descrição a seguir: **7 – 2026/3.3.90.000000/1.600.3110.005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA**

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2026 da Secretaria Demandante.





12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. O fornecimento deverá observar as normas ambientais e sanitárias para descarte de embalagens secundárias e recolhimento de materiais. As embalagens primárias e secundárias devem priorizar materiais recicláveis e garantir a total integridade asséptica do produto durante o manejo logístico.

12.2. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

12.3. As embalagens e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando couber.

12.4. Deverão ser observadas, ainda, as boas práticas de armazenamento, transporte e conservação do produto, de modo a preservar sua qualidade, segurança e eficácia até a entrega à Administração.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiscais mantendo tais dados atualizados.

13.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.** Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 14.3.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.
- 14.4.** Cumprir rigorosamente termo de referência e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 14.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.7.** Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.8.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.9.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 14.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação de assistência técnica autorizada (se for o caso).
- 14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 29 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSIANE DE RODRIGUES ROSA
Data: 01/10/2026 09:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane de Rodrigues Rosa
Assistente Administrativo
DGEISA
ROBERTA
ALVES:00470711
922
Assinado de forma
digital por DGEISA
ROBERTA
ALVES:00470711922
Dados: 2026.10.01
10:05:14 -03'00'
Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde

